PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO p/11xO
Sala das Sessões, em 15/08/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO p/11xO
Sala das Sessões, em 22/08/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.174

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e o Município de Arcos, em 01 de dezembro de 1987, objetivando a prestação de auxílio financeiro pela SEPLAN-MG ao Município, para obras de infraestrutura.

Artº 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior, faz parte integrante da presente Lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de Agosto de 1988

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
Chefe de Gabinete

Visto: 1º / 08 / 88
Plácido R. Vaz
Prefeito Municipal.